



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 09/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6016.2021/0125146-0

SME: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: SOCIEDADE DE CONCERTOS SÃO PAULO – INSTITUTO BACCARELLI –
CNPJ: 55.446.132/0005-67

OBJETO: Parceria para a oferta de atividades culturais, atividades de práticas corporais, esporte, recreação, lazer e da operação das instalações e equipamentos dos CEUs que integram o Bloco Noroeste, bem como a manutenção e limpeza destes aparelhos públicos.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de cláusula referente aos objetivos, atividades culturais e encargos relativos ao Programa Bebeteca ; adição de cláusulas referentes à prestação de contas prevista na cláusula vigésima terceira do Termo de Colaboração Nº 03/2021.

Pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 46.392.114/0001-25, com sede na Rua Borges Lagoa, nº 1230 – Vila Clementino – CEP 04038-003, São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA**, adiante designada apenas **SME** e, de outro lado, na qualidade de OSC parceira a **SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO - INSTITUTO BACCARELLI**, com sede na Rua Crespo de Carvalho, 71 bairro Parque São Luiz, CEP: 02832-210 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.446.132/0005-67, representada pelo Sr. Edilson Ventureli de Souza – Diretor Executivo, portador da Carteira de Identidade nº 13.634.175-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 099.623.828-07, adiante designado apenas **OSC PARCEIRA**.

As Partes acordam em Aditar o Termo de Colaboração nº 03 / 2021, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 com o despacho exarado sob o nº 092458570 do Processo SEI nº 6016.2021/0125146-0, nos termos das cláusulas seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Em comum acordo, nos termos do art. 57 da Lei 13.019, de 2014, por apostila, as partes ajustaram e redirecionaram valores e metas do plano de trabalho para contemplar a implementação da bebeteca destinadas à promoção da cultura do brincar e do cuidar para as crianças, permanecendo inalterado o repasse mensal previsto neste Termo de Colaboração nº 03/2021.
- 1.2. Os valores e metas ajustados e redirecionados conforme a apostila referida no subitem anterior, entrarão em vigor conforme previsto naquele instrumento, após a conclusão da implantação da bebeteca.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Para fazer face aos investimentos destinados à implementação das bebetecas, a SME aportará na PARCERIA, por meio de repasse a SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO - INSTITUTO BACCARELLI até o último dia útil do mês de novembro de 2023, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), por bebeteca instalada, totalizando, neste Termo de Colaboração nº 03/2021 o valor de R\$ R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), referente aos CEUs
 - 2.1.1. CEU Pinheirinho - Luiz Gama
 - 2.1.2. CEU Freguesia – Esperança Garcia
 - 2.1.3. CEU Taipas – Profª Maria Beatriz Nascimento
- 2.2. O INSTITUTO BACCARELLI poderá solicitar a SME o repasse de recursos extraordinários, para fins de manutenção dos espaços bebeteca, desde que devidamente comprovada necessidade e mediante aprovação por parte da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O subitens 23.6 e 23.7 do Termo de colaboração nº 03/2021 passarão a vigorar com a Seguinte redação:
 - 23.6. Juntamente com as prestações de contas parciais, o INSTITUTO BACCARELLI apurará, especificará e comprovará a existência de saldo eventualmente não aplicado em atividades e metas vinculadas à parceria.
 - 23.6.1. O saldo a que se refere o subitem antecedente será transposto para os períodos seguintes, podendo ser aplicado para realização de investimentos e a aquisição de material necessário para o desenvolvimento da PARCERIA.
 - 23.6.2. Na hipótese de utilização do saldo remanescente, caberá ao INSTITUTO BACCARELLI destinar os recursos contratando os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

serviços e realizando as aquisições e os investimentos necessários de acordo com seus regulamentos e procedimentos internos:

- 3.2. Caso não se vislumbre destino para os recursos apurados nos termos do item 23.6, O INSTITUTO BACCARELLI deverá apresentar, juntamente com a prestação de contas final comprovantes de pagamento de guia de recolhimento do saldo não utilizado.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração que não conflitem com este termo de Aditamento.

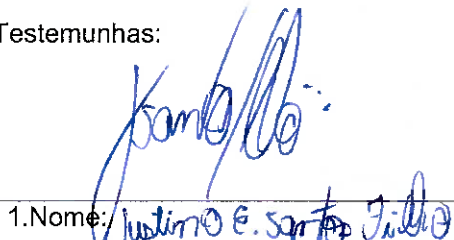
E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas

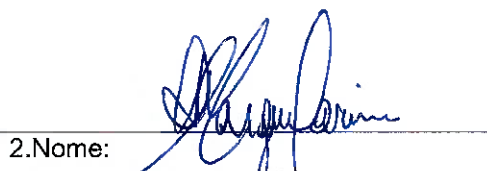
São Paulo, 16 de novembro de 2023.


SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Edilson Ventureli de Souza
Diretor Executivo
RG: 13.634.175-5 CPF: 099.623828-07

Testemunhas:


1. Nome: Justino E. Santo Filho
RG: 25.951.965-0


2. Nome: Maria Cristina P.M. Marim
RG: 698.982.9/2
Aux. Técnico de Educação

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

A Bebeteca é um espaço de brincar e de conviver, destinado às famílias de crianças de zero a três anos e 11 meses advindas da comunidade e dos CEUs.

O espaço é um lugar de experiências, interações e fortalecimento de vínculos para crianças que deverão estar acompanhadas por seus adultos de referência. O espaço é seguro, acolhedor, intencionalmente planejado e executado para contribuir com desenvolvimento da criança em todas as dimensões: motora, cognitiva, linguagem e socioemocional.

Dois pilares fundamentais para caracterizar a Bebeteca são a presença de um adulto cuidador 100% do tempo e um profissional no espaço 100% do tempo. Este profissional denominado monitor receberá orientações técnicas referentes aos cuidados físicos do espaço e das crianças, psicológicos e sociais desta faixa etária. A escolha deste profissional estará de acordo com a cláusula 9.3 do Termo de Colaboração.

A Bebeteca também serve como espaço de trocas e aprendizagens para os adultos na relação com as crianças, com o profissional mediador e com os outros cuidadores.

A proposta de criação das Bebetecas parte da perspectiva do direito ao lúdico, à cultura, ao lazer, à educação e à cidadania e da necessidade de promover o desenvolvimento integral das crianças de zero a três anos e 11 meses.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Bebeteca será instalada na biblioteca de cada CEU, com exceção do CEU Pinheirinho, e terá em média 50m².

RECURSOS FINANCEIROS

A SME aportará à Parceria, por meio de repasse à Sociedade de Concertos de São Paulo Instituto Baccarelli até o último dia útil do mês de novembro de 2023, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), para a instalação de cada 1 das 11 Bebetecas.

O Instituto Baccarelli poderá solicitar à SME o repasse de recursos extraordinários, para fins de manutenção dos espaços Bebeteca, desde que devidamente comprovada a necessidade e mediante aprovação por parte da Contratante.

FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento da sala Bebeteca será de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 20h00, e aos sábados e domingos, das 8h00 às 17h00. Para o funcionamento da sala Bebeteca será

necessário a contratação de 2 funcionários, com carga horária de 44 horas/mensais, totalizando 88 horas/mensal.

INCLUSÃO:

BEBETECA	
x	Atividade Cultural
DIMENSÃO OU MODALIDADE:	
Oficinas do Saber	
CEUS EM QUE SERÁ REALIZADA	
x	Freguesia do Ó
x	Pinheirinho D'Água
x	Taipas
CARGA HORÁRIA SEMANAL	FREQUÊNCIA DE USUÁRIOS ESTIMADA NO BLOCO
88h	Freguesia do Ó
88h	Pinheirinho D'Água
88h	Taipas

Solicitamos a exclusão das atividades abaixo:

Atividades a serem retiradas do plano de trabalho:

Oficinas Gastronômicas	64 horas
Oficinas de Mágica	24 horas

Atenciosamente,

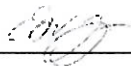


Edilson Ventureli

Diretor Executivo

SME/COGED/DIPAR 

Página de assinaturas



Edilson Souza
099.623.828-07
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Ação | Detalhes |
|-------------------------|---|---|
| 18 out 2023
16:00:24 |  | Mariana Soares Freires criou este documento. (E-mail: mariana.freires@institutobaccarelli.org.br) |
| 18 out 2023
16:14:03 |  | Edilson Ventureli de Souza (E-mail: edilson.ventureli@institutobaccarelli.org.br, CPF: 099.623.828-07) visualizou este documento por meio do IP 172.225.83.39 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 18 out 2023
16:14:32 |  | Edilson Ventureli de Souza (E-mail: edilson.ventureli@institutobaccarelli.org.br, CPF: 099.623.828-07) assinou este documento por meio do IP 172.225.83.39 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |



